

EDITAL 06/2026 - CELIN/SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS/UFPR

SELEÇÃO EMERGENCIAL DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DE DOCÊNCIA E DE PESQUISA NA ÁREA DE INGLÊS

O Centro de Línguas e Interculturalidade, da Universidade Federal do Paraná, torna públicas as normas que regem a seleção de estudantes para atuar em atividades extensionistas de docência e de pesquisa na área de inglês.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Letras-Inglês e da Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Paraná;

Art. 2º – É vedada a participação de estudantes que recebam outra bolsa institucional que exija exclusividade.

§ 1º – O auxílio vinculado ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção PROBEM (Resolução 31/09 COPLAD/UFPR) ou ao Programa de Bolsa Permanência PBP (Portaria 389/2013 MEC, de 09/05/13 - MEC) não exige exclusividade, sendo, portanto, facultado seu eventual acúmulo com a bolsa de que trata o presente edital.

Art. 3º – É também vedada a concessão de bolsa a pessoa com grau de parentesco até o terceiro grau com a coordenação do programa ou do projeto ou com a orientação.

Art. 4º – Os estudantes selecionados atuarão no Celín como integrantes da área de **inglês**.

Art. 5º – A professora coordenadora da área será responsável pela condução do seu processo seletivo, dentro do cronograma estabelecido pelo Anexo I.

2. FINALIDADE

Art. 6º – São objetivos do Celín:

§ 1º. – Propiciar um contexto para a formação docente inicial através do exercício preliminar monitorado da atividade de ensino das respectivas línguas;

§ 2º. – Articular a formação docente dos cursos de Letras da UFPR às demandas sociais no âmbito do ensino de línguas, contribuindo para o aperfeiçoamento das concepções curriculares;

§ 3º. – Integrar à formação acadêmica valores como a cidadania ativa, crítica e responsável a partir do engajamento com diversas práticas pedagógicas e perspectivas de ensino;

§ 4º. – Estimular a socialização do conhecimento produzido no âmbito acadêmico com membros da sociedade civil;

§ 5º. – Estabelecer o diálogo construtivo e transformador com diversos setores da sociedade civil, promovendo a participação efetiva dos estudantes em formação junto ao seu entorno social;



§ 6º. – Promover ações de formação docente, como cursos e oficinas, às alunas e alunos integrantes do Programa;

§ 7º. – Contribuir com o desenvolvimento profissional e cultural no âmbito de ensino de línguas da região;

§ 8º. – Estimular pesquisas sobre ensino e aprendizagem de línguas e temas relacionados, provendo um ambiente de observação e formulação de teorias e práticas e desenvolvimento de materiais e métodos, concomitante à atuação na área.

Art. 7º – A participação do aluno no Programa constitui uma atividade acadêmica para sua formação, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3. ATIVIDADES DOS ESTUDANTES

Art. 8º. – As atividades dos estudantes bolsistas ou voluntários compreenderão:

§ 1º. – desempenhar atividades pedagógicas supervisionadas como ministrantes dos cursos de extensão oferecidos pelo Celin (extensivos e intensivos);

§ 2º. – elaborar atividades, materiais didáticos e avaliações para o ensino da língua em que atua;

§ 3º. – realizar, a tempo, a gestão administrativa de suas turmas no SIGA-Celin (conferência de alunos, registro de notas, presenças e faltas);

§ 4º. – participar de atividades de formação pedagógica ofertadas no âmbito do Programa;

§ 5º. – participar de reuniões pedagógicas do Programa Celin e do Projeto da língua em que atua;

§ 6º. – fazer observações e relatórios das aulas ministradas ou observadas, quando determinado;

§ 7º. – elaborar e aplicar testes de nivelamento escrito e oral da língua em que atua;

§ 8º. – realizar a correção de testes de nivelamento da língua em que atua;

§ 9º. – prezar pela boa condução das atividades pedagógicas da língua em que atua, observando critérios como a assiduidade e a pontualidade;

§ 10º. – zelar pela utilização e preservação do patrimônio público;

§ 11º. – participar de quaisquer atividades realizadas no eixo pesquisa-ensino-extensão no âmbito do Programa.

Art. 9º – Os estudantes, ao atuarem no Celin, deverão conduzir-se de maneira ética, tratar seus alunos com cortesia e atenção, respeitando sua capacidade e limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social.

Art. 10 – As atividades presenciais do Celin ocorrerão no campus Reitoria.



Art. 11 – Os cursos à distância do Celin serão ofertados pela plataforma UFPR Aberta:

§ 1º. – As aulas online, assim como as atividades assíncronas, deverão ser obrigatoriamente realizadas pela UFPR Aberta;

§ 2º. – O estudante que desejar atuar no ensino à distância deverá possuir seu próprio equipamento e conexão de internet de boa qualidade para ministrar suas aulas. Nenhum desses itens será provido pelo Celin.

4. PLANOS DE TRABALHO E VALORES DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

Art. 12 – A carga horária do estudante será estabelecida pela professora coordenadora, considerando as demandas da área.

Art. 13 – Os estudantes bolsistas poderão atuar no Celin inscritos em UM dos planos de trabalho dispostos abaixo:

§ 1º. Uma turma: 6 horas semanais - R\$800,00 (oitocentos reais);

§ 2º. Duas turmas: 12 horas semanais - R\$1.100,00 (um mil e cem reais);

§ 3º. Três turmas: 18 horas semanais - R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

§ 4º. Quatro turmas: 24 horas semanais - R\$1.700 reais (um mil e setecentos reais).

Art. 14 – A atuação no Celin pressupõe disponibilidade para desenvolver atividades aos sábados pela manhã.

5. INSCRIÇÕES

Art. 15 – As inscrições ocorrerão de 15 a 21 de abril, via o formulário: <https://forms.gle/psdFnL86XLfHds3o8>.

Art. 16 – Junto às informações solicitadas, os estudantes deverão enviar os seguintes documentos em anexo ao formulário:

§ 1º. Histórico escolar com IRA, gerado pelo SIGA (apenas para alunos da graduação);

§ 2º. Declaração de matrícula ativa atualizada;

§ 3º. Currículo *vitae*, em pdf, em língua portuguesa;

§ 4º. Carta de motivação, entre 150 e 300 palavras, em pdf, redigida em inglês;

Art. 17 – O e-mail de contato do estudante inscrito deverá ser o e-mail institucional do domínio UFPR, conforme a Instrução Normativa nº 01/2023-CIGD/UFPR.



Art. 18 – Para efeito do processo seletivo, o e-mail do estudante inscrito será assumido como sendo aquele pelo qual ele ou ela fez a sua inscrição. Utilizando este e-mail, a professora coordenadora da área entrará em contato com o estudante para informar sobre elementos específicos do processo seletivo.

6. PROCESSO SELETIVO

Art. 19 – O processo seletivo ocorrerá entre 22 de abril a 24 de abril de 2026, em dias e horários determinados pela coordenadora da área.

§ 1º. Os procedimentos e etapas da seleção variam de acordo com a área pretendida. Informações específicas sobre cada processo seletivo constam no Anexo II deste Edital.

Art. 20 – Os candidatos e candidatas inscritos serão informados pelo e-mail da inscrição a respeito das datas e horários em que acontecerão as provas.

Art. 21 – Os resultados serão divulgados pelo Celin até 30 de abril de 2026.

Art. 22 – O processo seletivo é classificatório e resulta em uma relação de estudantes aprovados, classificados por ordem de pontuação, e na exclusão dos candidatos reprovados.

§ 1º. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, a relação publicada em edital não será nominal, mas feita pelo GRR ou número de matrícula de cada estudante.

Art. 23 – A convocação dos candidatos aprovados **não** é automática e será feita na medida da demanda da área de inglês.

Art. 24 – A convocação dos candidatos será feita respeitando a ordem de classificação dos estudantes aprovados.

Art. 25 – A classificação obtida neste processo seletivo e a avaliação do desempenho do estudante que ingressar no Celin poderão vir a ser utilizadas em processos de seleção futuros que o Celin realizar.

7. ASSINATURA DO PLANO DE TRABALHO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 26 – A secretaria do Celin entrará em contato com o estudante aprovado via e-mail para que realize o preenchimento de dados bancários para a assinatura de seu plano de trabalho antes do início de suas atividades.

Art. 27 – Os estudantes que forem aprovados neste processo seletivo e convocados pela coordenadora de área iniciarão suas atividades em 2026, conforme necessidade da área, observando o disposto no Art. 23.

§ 1º. Ao iniciar suas atividades no Celin, o estudante bolsista deverá participar de todas as atividades de formação e reuniões pedagógicas da área que visam prepará-lo para o início das atividades didáticas.



Art. 28 – Os resultados deste processo seletivo terão validade de um ano, contados a partir da publicação do Edital de resultados.

Art. 29 – O candidato autoriza o Celin a utilizar os dados pessoais informados na inscrição para comunicação interna e para a tramitação de documentos relativos à sua participação no certame.

Art. 30 - A inscrição do candidato implica a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital.

Art. 31 – Casos omissos serão analisados pela Direção do Celin.

Art. 32 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2026

Prof. Dr. Alison Roberto Gonçalves
Diretor do Centro de Línguas e Interculturalidade da UFPR



ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

- I. 08 de abril: divulgação do edital;
- II. 15 de abril a 21 de abril: inscrições via formulário;
- III. 22 de abril a 24 de abril: processos seletivos são conduzidos pela área;
- IV. Até 30 de abril: edital de resultado final.

ANEXO II - PRÉ-REQUISITOS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

1. Pré-requisito para candidatura à seleção:

1.1 Alunos da graduação em Letras-Ingês que entraram depois de 2020/currículo novo: ter obtido dispensa das disciplinas Práticas Integradas I e Práticas Integradas II ou já ter cursado essas duas disciplinas ;

1.2 Alunos da pós-graduação em Letras: não há pré-requisitos. Sugere-se que os candidatos possuam nível de proficiência intermediário ou superior em língua inglesa;

1.3 Ter disponibilidade para participar de atividades pedagógicas da área de inglês às segundas-feiras à tarde;

1.4 Ter disponibilidade para ministrar e/ou observar aulas nos contraturnos de seu curso de graduação e nos sábados de manhã, caso não curse disciplinas da graduação aos sábados;

2. Etapas da seleção:

2.1 Prova didática presencial (*microteaching*):

2.1.1 O candidato deverá selecionar temática de seu interesse e desenvolver aula que contemple um dos seguintes níveis: básico, pré-intermediário, intermediário ou intermediário superior.

2.1.2 A prova didática ocorrerá em língua inglesa e deverá durar entre 15 e 20 minutos;

2.1.3 A aula deverá ser planejada para a modalidade presencial;

2.1.4 O candidato deverá conduzir sua aula como faria com uma turma de alunos. O candidato não deve oferecer explicações sobre a aula dentro do tempo da prova didática;

2.1.5 Deve ser entregue no momento da prova didática um plano da aula (impresso) em duas vias.



2.1.6 A prova didática tem **caráter eliminatório**. Para aprovação, o candidato deverá obter, no mínimo, média final 7,0.

3. Entrevista oral:

3.1 Logo após o término da prova didática, os professores da comissão avaliadora arguirão o candidato a respeito de sua prática pedagógica e experiência profissional;

3.2 A arguição ocorrerá em língua inglesa;

3.3 A entrevista tem **caráter eliminatório**;

4. Cronograma e pontuação:

4.1 O cronograma de provas didáticas e das subsequentes entrevistas será disponibilizado via e-mail aos candidatos inscritos após a análise dos currículos;

4.2 A comissão avaliadora será composta por dois a três professores, que atribuirão notas de 1,0 a 10,0 a cada uma das etapas de seleção. A pontuação da etapa será a média final das notas obtidas pelo candidato com cada avaliador;

4.3 A pontuação final do processo seletivo será a média da nota final obtida em cada uma das etapas (nota final da prova didática e nota final da entrevista oral);

